## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.



NDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



## LEI MUNICIPAL Nº. 1216/2015

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito Municipal de Tacuru, **Paulo Pedro Rodrigues**, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto àCâmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo. 1º - Fica o poderexecutivo municipal autorizado a doar em favor de: CESAR HOLSBACH DE ALMEIDA, brasileiro, portador do CPF nº.990.274.291-20, residente e domiciliado na Avenida Francisco Serejo Neto nº 1.668 nesta cidade de Tacuru-MS, Doar Lote Urbano 11, da Quadra 63, com área medindo625 m² ( seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações FRENTE NORTE :12,50 m confrontando com a Av. Jose de La Paz Ortiz, FUNDO SUL: 12,50 m confrontando com lote de terreno n 06 LADO DIREITO OESTE : 50,00 m confrontando com O LOTE 12, E LADO ESQUERDO LESTE : 50,00 m, confrontando com o lote 9-10ª e 9-10B, neste municipio de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

**Parágrafo Único** – a doação do bem em epígrafe é para fins deregularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 12 de Novembro de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues Prefeito Municipal